



Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 565 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
À FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.-

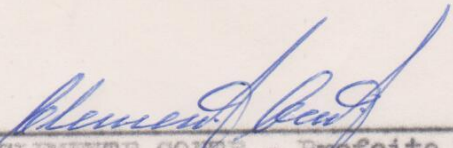
CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ SABER, à todos os habitantes deste Município de que a Câmara Municipal voltou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos transportes e obras, (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado a aquisição parcial de combustível para manter a PATRULHA RODOVIÁRIA MECANIZADA, quando a disposição deste Município, para execução de conservação, melhoramentos e ou implantação de rodovias pertencentes à rede Municipal.-

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul aos 06 de Novembro de 1980.-


CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


ENIO JOSÉ BRUNI - Secretario Geral